

GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA

GOVERNADORIA

DECRETO Nº1157DE 23 DE MAIO DE 1 983

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORCAMENTO VIGENTE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 7º do Decreto Lei 31 de 30.11.82,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao Tribunal de Justiça, um crédito suplementar no valor de CR\$ 2.500.000,00 (Dois Milhões e Quinhentos Mil Cruzeiros), observando-se nas classificações institucionais, econômicas e Funcional Programática, conforme dis criminação:

SUPLEMENTA:

02.00 - Tribunal de Justiça

02.01 - Tribunal de Justiça

3111.02 - Despesas Variáveis (Pessoal Civil)2.500.000,00

TOTAL

2.500.000,00

PROJETO/ATIVIDADE

CORRENTE

TOTAL

02.01.03.07.021.2.063

Pagamento de Pessoal e

Encargos Sociais

2.500.000,00

2.500.000,00

TOTAL

2.500.000,00

2.500.000,00

Printedo De de de Solo Direco

02,01 - Tribbank de Institut



GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA GOVERNADORIA

REDUZ

02.00 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA

02.01 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA

3131.00 - Remuneração de Serviços Pessoais 2.500.000,00

TOTAL

2.500.000,00

PROJETO/ATIVIDADE

CORRENTE

TOTAL

02.01.02.04.013.2.062

Manutenção do Tribunal

de Justiça

2.500.000,00

2.500.000,00

Art.29 - O valor do presente crédito será co berto com recursos de que trata o inciso III, do § 1º do artigo 43 da Lei Federal 4.320 de 17.03.64.

Art.39 - Fica alterada a programação Orçamentá ria da despesa dessa Secretaria, estabelecida pelo Decreto 781 de 31.12.82.

I - TRIMESTRE	274.405.000,00
II - TRIMESTRE	311.358.000,00
III - TRIMESTRE	306.738.000,00
IV - TRIMESTRE	297.499.000,00
TOTAL	1.190.000.000,00

Art.49 - Este Decreto entrará em vigor na data

de sua publicação.

JORGE TEIXE

Governador